

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações .....	1
Recursos, Impugnações e Decisões .....	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação .....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação .....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços .....	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos .....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação .....	1
Leis Complementares e Ordinárias .....	1
Decretos e Portarias .....	2
Convênios e Congêneres .....	2
Outros Atos .....	2

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021  
EXTRATO DE ATA DA SESSÃO  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público a fase de julgamento das propostas, habilitação e adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº. 019/2021, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de material escolar e de escritório para atender as demandas das secretarias municipais. Tendo sido julgada vencedoras e habilitadas as empresas: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50 referente aos itens 02, 10 e 66; COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00 referente aos itens 08, 15, 16, 17, 39, 42, 46, 48, 51, 83, 84, 85, 91, 102, 107, 109, 122, 125, 130, 137, 138, 139, 140, 145, 161, 162 e 166; MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22 referente aos itens 01, 18, 19, 33, 45, 49, 67, 69, 76 e 80; BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52 referente aos itens 54, 86, 87 e 167; ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 inscrita no CNPJ sob o nº 26.312.888/0001-91 referente aos itens 52, 53, 58, 88, 104, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 156 e 160; GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11 referente ao item 121; MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.995.686/0001-54 referente aos itens 99 e 143; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA inscrita no CNPJ sob o nº 28.697.784/0001-78 referente aos itens 05 e 128; MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE inscrita no CNPJ sob o nº 30.827.823/0001-56 referente aos itens 20, 34, 38, 60, 68, 78, 82, 92, 93, 116, 124, 126, 131, 135, 136, 141, 169 e 170; ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55 referente aos itens 07, 14, 31 e 123; EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA inscrita no CNPJ sob o nº 31.768.037/0001-98 referente ao item 100; THALYTA PAES DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.415.661/0001-74 referente aos itens 11, 25, 26, 72, 79, 96, 106, 111, 113, 120, 132, 133, 134, 144 e 165; VANESSA SOUZA PORTO MAGALHAES inscrita no CNPJ sob o nº 35.792.327/0001-28 referente aos itens 12, 23, 59, 61, 62, 63, 64, 114, 115 e 119; L F DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº 36.670.888/0001-17 referente aos itens 03, 04, 06, 13, 21, 22, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 47, 55, 56, 65, 71, 81, 94, 95, 97, 103, 105, 108, 110, 117, 118, 127, 129, 153, 155, 157, 158, 159 e 164; GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 36.788.205/0001-20 referente aos itens 40, 41, 43, 44, 50, 57, 101, 112, 163 e 168; LAURA HELENA DELBEM DE FREITAS inscrita no CNPJ sob o nº 37.468.351/0001-31 referente aos itens 09, 24, 70, 73, 74, 75, 77,

89, 90, 98, 171 e 172. A ata da sessão, documentos de proposta, habilitação e o termo de adjudicação, encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. Rio Doce, 24 de maio de 2021.

**ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS****DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS****Lei de Nº 1.075 de 24 de maio de 2021**

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Rio Doce, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado a aplicação do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta dois centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas, conselheiros tutelares, e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Rio Doce.

§1 A revisão geral anual prevista no art. 1º desta lei:

I – também se aplica:

a) aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República;

b) aos proventos de aposentadoria e pensão custeado integralmente com recursos do erário municipal e que, cumulativamente, sejam aplicáveis as regras de aposentadoria integral e paridade;

II - não se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal que observará lei municipal específica em razão da competência privativa para a sua concessão.

§2 Aplicada a revisão geral anual prevista no caput deste artigo, visando o atendimento do disposto no inciso IV do art. 7 da Constituição da República de 1988, fica determinado que o Executivo Municipal, mediante Decreto, deverá promover a adequação do valor dos vencimentos de cargos e funções públicas que porventura sejam inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário-mínimo.

§3 O disposto nos §2 deste artigo:

I - se aplica aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal.

II - será aplicado considerando vencimento como sendo a retribuição pecuniária fixada em lei devida ao ocupante de cargo ou função pública não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniária atribuídas ao servidor.

§4 Fica determinado a aplicação do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta dois centésimos por cento) a título de reajuste pelo IPCA acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 incidentes sobre o subsídio dos agentes políticos do Executivo Municipal, excluídos o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar N 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Parágrafo único. Integra a presente lei a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n 101/00.





Art. 3º As disposições contidas nesta lei relativas à revisão geral e reajuste produzirão efeitos a partir da competência maio de 2021 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos e subsídios vigentes na competência dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Rio Doce, 24 de maio de 2021.

Anexo Único

Mauro Pereira Martins, Prefeito do Município de Rio Doce, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar n 101 de 04 de maio de 2000, que a revisão geral anual do Poder Executivo Municipal de Rio Doce, proposta no percentual de 4,52%, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

---

DECRETOS E PORTARIAS

---

---

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

---

---

OUTROS ATOS

---

